Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
19/05/25
Edson Souza
Vereador - 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 16/05/25
Protocolo

REQUERIMENTO Nº 243 DE 2025.
(Proponente: Vereador Cleverson Sibulski /União Brasil)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel

REQUEIRO, nos termos do art. 149, §1º do Regimento Interno desta Casa de Leis, seja encaminhado expediente a Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, Solicitando informações sobre a regulamentação e aplicação da Lei nº 7.538 de 15 de agosto de 2023, que institui a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia.

1. A referida Lei já foi regulamentada pelo Poder Executivo Municipal? Em caso positivo, onde pode ser consultado o conteúdo dessa regulamentação?

2. Qual é o procedimento oficial, canal ou unidade de saúde indicada para que as pessoas diagnosticadas com fibromialgia possam obter sua identificação, conforme previsto no Art. 5º da referida Lei?

3. A Secretaria Municipal de Saúde tem recebido recursos específicos ou desenvolvido ações concretas visando à melhoria da qualidade de vida das pessoas com fibromialgia, conforme previsto nos artigos 3º, 4º e 8º da Lei?

4. Existe atualmente algum centro de referência no município para atendimento ou tratamento específico às pessoas com fibromialgia?

É o que requer. Sala de Sessões.
Cascavel, 16 de maio de 2025.

Cleverson Sibulski
Vereador/União Brasil

Justificação:

O presente requerimento tem por objetivo obter informações precisas quanto à efetiva aplicação da Lei nº 7.538/2023, que representa um importante avanço na proteção dos direitos das pessoas com fibromialgia. Considerando que a população afetada por essa condição busca respostas e suporte do poder público, é fundamental que esta Casa Legislativa acompanhe a execução e fiscalização das políticas estabelecidas.

Esperamos, pois, contar com as respostas ao solicitado.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA